



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.747/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas de cargos públicos no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionadas:

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
0012-Assistente Social	02	21	30 Horas / Semanais
0018-Escriturário	05	05	40 Horas / Semanais
0028-Fisioterapeuta	01	12	30 Horas / Semanais
0161-Fonoaudiólogo	01	14	20 Horas / Semanais
0097-Motorista	03	05	40 Horas / Semanais
0353-PEB II Artes	01	FAIXA 1 NÍVEL A	30 Horas / Semanais
0169-Técnico de Enfermagem	03	06	40 Horas / Semanais
0146-Técnico de Segurança do Trabalho	01	08	40 Horas / Semanais

Art. 2º – Os cargos mencionados no artigo anterior seguirão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Ficam extintas as vagas dos cargos públicos abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
0011-Assistente Social	03	10	20 Horas / Semanais

Art. 4º - Será aplicada a Legislação vigente no âmbito municipal aos cargos mencionados.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Junho de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa